## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0000648-38.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade e Anulação de Partilha e

Adjudicação de Herança

Autor: Igor Alteia Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

1 - Tendo em vista o cumprimento da obrigação, noticiado pelo autor, fls. 17/21, JULGO EXTINTO o presente feito de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

2 - Revogo a indisponibilidade decretada às fls. 11/12.

3 - CONDENO a parte ré (co-requeridos), por conta do princípio da causalidade (vide: TJ-SP - Apelação: 0016444-71.2014.8.26.0664, Relator: Sergio Alfieri, Data de Julgamento: 25/08/2015, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/08/2015) no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 20% sobre o valor atualizado da causa.

4 - Junte-se cópia da presente sentença e da petição de fls. 17/21 aos autos n. 1006058-31.2015.8.26.566.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA